



PORTARIA D.G. Nº 001/03

A Diretoria Geral das Faculdades “Oswaldo Cruz”, as atribuições vem pela presente regulamentar a aplicação do sistema de avaliação no ano letivo de 2003, conforme aprovado por votação da comunidade Acadêmica em setembro de 2002.

ARTIGO 1º O sistema de avaliação discente a ser utilizado no ano letivo de 2003 será composto por duas medias semestrais N1 e N2.

- Parágrafo 1º As medidas semestrais (N1 e N2) serão obtidas pela aplicação de no mínimo três instrumentos de avaliação, sendo um deles obrigatoriamente uma prova escrita.
- Parágrafo 2º Independente do número de instrumentos de avaliação utilizados pela disciplina, o peso da nota da prova escrita deverá corresponder a 50% da media semestral.
- Parágrafo 3º Deverá ser utilizada uma escala numérica de 0 a 10 pontos nos instrumentos de avaliação permitida a fração de 0,5 (meio ponto).



Parágrafo 4º

No calculo das médias semestrais quando verificadas frações menores que 0,25 ($< 0,25$) a média será arredondada para o número inteiro inferior. Quando verificadas frações iguais ou superiores a 0,25 a média será arredondada para 0,5 (meio ponto). Quando a tração for superior a 0,5 e inferior a 0,75, a média ($> 0,5 < 0,75$) será arredondada para 0,5 (meio ponto). Quando a fração for igual ou superior a 0,75 e inferior a 1 inteiro ($\geq 0,75 < 1$), a média será arredondada para o número inteiro posterior.

Exemplos:

6,15	→	6,0
6,25	→	6,5
6,65	→	6,5
6,75	→	7,0

Parágrafo 5º

A média anual (Ma) será resultado da média ponderada das médias semestrais (N1 e N2), onde a média do 2º semestre (N2) terá peso 2. O aluno estará aprovado quando sua média anual (Ma) for igual ou superior a 7 pontos:

$$\text{Fórmula: } Ma = \frac{N1 + 2.N2}{3} \geq 7 \rightarrow \text{APROVADO}$$

Parágrafo 6º

Quando a média anual (Ma) for menor que 7 pontos, porém igual ou superior a 4 pontos o aluno poderá submeter-se a exame final.

$$\text{Fórmula: } Ma \geq 4 < 7 \rightarrow \text{EXAME (E)}$$

Parágrafo 7º

Quando a média anual (Ma) for menor que 4 pontos o aluno estará reprovado.

$$\text{Fórmula: } Ma < 4 \rightarrow \text{REPROVAÇÃO}$$

Parágrafo 8º

Quando o aluno realizar o exame sua média final (Mf) será o resultado da média aritmética simples entre a média anual (Ma) e a nota obtida no exame (E). Nesse caso o aluno será aprovado com média final (Mf) igual ou superior a 6 pontos.

$$Ma + E$$



$$\text{Fórmula: } Mf = \frac{\text{-----}}{2} \geq 6 \rightarrow \text{APROVADO}$$

$$Mf = \frac{Ma + E}{2} < 6 \rightarrow \text{REPROVADO}$$

Parágrafo 9º Os arredondamentos da média anual (Ma) e da média final (Mf) seguem a mesma orientação dada para o arredondamento das médias semestrais (parágrafo 4º).

Parágrafo 10º Quando o aluno com direito ao exame final não comparecer a essa avaliação sua média anual (Ma) será mantida e considerada para efeito de histórico escolar.

ARTIGO 2º Será admitida uma prova substitutiva a ser aplicada no mês de agosto, com o objetivo de substituir a nota da prova escrita (apenas) do 1º semestre (N1). A prova substitutiva é facultativa e deve ser requerida pelo aluno em período a ser definido pelo calendário escolar.

ARTIGO 3º A definição quando aos instrumentos de avaliação assim como sua quantidade ficará a cargo do Coordenador do curso que deverá informá-la ao Diretor da Unidade Pedagógica por meio de ofício.

Parágrafo Únicoº Os instrumentos de avaliação assim como suas quantidades deverão ser sempre os mesmos nas diversas séries de um mesmo curso a exceção das práticas de laboratórios.

ARTIGO 4º As datas para entrega das notas de cada um dos instrumentos de avaliação na Secretaria Geral serão definidas pelo Calendário Escolar.



- ARTIGO 5º** Após a entrega das notas na Secretaria Geral (por meio tradicional ou eletrônico a ser definido) não poderá haver alteração sem a autorização expressa do Diretor da Unidade.
- ARTIGO 6º** Fica extinto todo sistema de avaliação trimestral adotado até o ano letivo de 2002.
- ARTIGO 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de janeiro 2003.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 2F53695A464E6E2F7977733D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Luzimara Aparecida da Silva Oliveira, Data da
Assinatura: 02/10/2025 21:09:14
Pontos de autenticação: email: luzimara.oliveira@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;
IP: 177.8.168.224